



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 00.009/2026



Unidade responsável
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Novo Oriente



Data
27/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Novo Oriente, localizado no estado do Ceará, enfrenta uma crescente demanda por serviços especializados em gerenciamento de projetos e melhoria de processos, impulsionada pela complexidade e multiplicidade das atividades desempenhadas pelas suas diversas secretarias. A insustentabilidade dos recursos atualmente disponíveis, somada à urgência em se adequar a estrutura administrativa aos modernos requisitos técnicos, destacam-se como problemas significativos a serem resolvidos pela Administração. O processo administrativo consolidado, que inclui os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e outros registros objetivos, como indicadores de desempenho e manifestações técnicas, revela que a atual configuração é incapaz de sustentar eficientemente as operações municipais, o que compromete o atendimento ao interesse público nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A não contratação do serviço de uma empresa especializada para implementar metodologias consagradas como o PMBOK, para gerenciamento de projetos, e o BPMN, para mapeamento e melhoria de processos, pode acarretar em interrupções críticas nos serviços essenciais prestados à população. Além disso, a incapacidade de cumprir metas institucionais pode resultar em impactos negativos substanciais, que se estendem ao plano econômico e social do município. Consequentemente, a contratação desses serviços mostra-se indispensável para promover eficiência operacional e inovação, características fundamentais às exigências contemporâneas das administrações públicas.

Os resultados almejados com esta contratação envolvem a continuidade e modernização dos serviços prestados, propiciando não apenas a adequação às leis vigentes, mas também a melhoria de desempenho na gestão pública. Estes objetivos estão em conformidade com os direcionamentos estratégicos do município e são cruciais para garantir a eficiência e eficácia das ações administrativas, conectando-se diretamente aos instrumentos de planejamento institucional, ainda que um Plano de



Contratação Anual não tenha sido identificado para este processo específico.

Em conclusão, a presente contratação é absolutamente necessária para enfrentar de forma eficaz as deficiências atuais e alcançar os objetivos institucionais estabelecidos. Embasada na análise integrada do processo administrativo consolidado, a iniciativa atende aos princípios de eficiência, economicidade, e interesse público contidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	Dágela Vieira Araújo Galvão
Secretaria Municipal de Educação	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA
Sec. de trabalho e Assist. Social - STAS	NIRLA THAYS VIDAL SAMPAIO
Secretaria de Infraestrutura	JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA
Secretaria de Governo	JOSÉ SIRIANO DA COSTA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE decorre da demanda operacional e estratégica da administração em aprimorar sua capacidade de gerenciamento de projetos e processos internos, através da contratação de empresa especializada que aplique a metodologia PMBOK para gerenciamento de projetos e a metodologia BPMN para organização, mapeamento e melhoria de processos. Essa contratação visa aumentar a eficiência administrativa e melhorar a qualidade dos serviços prestados às diversas secretarias do município. Indicadores de desempenho e metas institucionais, como a melhoria dos índices de eficiência dos serviços públicos, reforçam a relevância dessa contratação para atingir os objetivos estratégicos do município.

Para atender à demanda apresentada, os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos incluem um entendimento robusto das metodologias PMBOK e BPMN, comprovada experiência na aplicação dessas metodologias em contextos semelhantes, e a capacidade de personalizar soluções para as particularidades das secretarias envolvidas. Esses padrões estão justificados tecnicamente pela necessidade de garantir que as soluções adotadas se traduzam em benefícios demonstráveis, como melhoria de processos e aumento da eficiência, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a verificação de métricas objetivas como prazos de execução, qualidade dos mapeamentos de processo e eficiência no gerenciamento de projetos contribuirá para a validação da adequação das empresas concorrentes ao objeto pretendido.

Não se faz necessário o uso do catálogo eletrônico de padronização, pois as especificidades intrínsecas ao gerenciamento de projetos e mapeamento de processos, que demandam adaptações personalizadas, tornam os itens padrão inadequados para esta contratação. A vedação à indicação de marcas ou modelos



específicos é mantida, em respeito ao princípio da competitividade, salvo justificativa comprovada de que certas características essenciais são imprescindíveis para o atendimento da demanda.

Considerando aspectos operacionais, espera-se que as empresas fornecedoras possam garantir suporte técnico contínuo durante o período de contratação, avaliar a possibilidade de provas de conceito para validação preliminar das soluções propostas e demonstrar uma logística eficiente na execução dos serviços, garantindo a eficácia sem incorrer em custos administrativos elevados, conforme os critérios de eficiência previstos.

Os critérios de sustentabilidade serão considerados, desde que não comprometam a eficácia das soluções, aplicando diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como o uso de práticas que minimizem o impacto ambiental negativo e favoreçam a sustentabilidade em termos de menor geração de resíduos.

Os requisitos ora estabelecidos orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores possam atender aos critérios técnicos mínimos e condições operacionais necessárias, mantendo a adequação às necessidades identificadas pelo Documento de Formalização da Demanda. Tais requisitos são fundamentados na legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com base nos arts. 5º e 18, que focam na eficiência, economicidade e planejamento, e servirão de base técnica para a escolha da solução mais vantajosa para o município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de serviços especializados em gerenciamento de projetos e melhoria de processos para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

O objeto da contratação foi determinado como a prestação de serviços especializados, conforme descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação'. As metodologias envolvidas, PMBOK e BPMN, são específicas para os serviços de gerenciamento de projetos e mapeamento de processos, respectivamente.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores/prestadores destacados no setor. Os dados apontaram uma faixa de preços variando conforme a complexidade e o escopo dos serviços, com prazos ajustados em média a 12 meses. Análises de contratações similares por outros órgãos foram realizadas, mostrando modelos de aquisição predominantemente por pregão eletrônico e com valores medianos semelhantes aos estimados. Fontes públicas, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram consultadas para alinhamento de valores e práticas vigentes. Inovações identificadas incluem a utilização de ferramentas de automação de processos digitais e gestão por indicadores de performance.

Análises comparativas indicaram que a terceirização do serviço com aplicação das metodologias requeridas é a alternativa mais viável. Critérios técnicos avaliaram a aderência das metodologias ao ambiente municipal existente. Economicamente, a contratação direta de especialistas garantirá uma implantação mais célere e

Departamento de Licitações e Contratos. Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro.
CEP 63.740-000. Ceará. CNPJ: 07.982.010/0001-19. E-mail: pmno.2022@gmail.com



controlada. A sustentabilidade das soluções é embasada por práticas de gestão eficiente de recursos.

A alternativa selecionada, consistente na terceirização via pregão eletrônico, se justifica pela sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Esta abordagem garante o alinhamento ao 'Resultados Pretendidos', considerando tanto o custo total de propriedade e a alta disponibilidade do serviço no mercado, quanto a continuidade e inovação em processos de gestão pública.

Recomenda-se formalizar a abordagem de terceirização de serviços, considerando a competitividade e a transparência, em conformidade com as diretrizes legais vigentes. A escolha por pregão eletrônico como modalidade poderá ser detalhada em fase posterior, consolidando o alinhamento com os princípios da legalidade e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento de projetos com a aplicação da metodologia PMBOK, bem como para realizar atividades de organização, mapeamento e melhoria de processos utilizando a metodologia BPMN. O objetivo principal é atender às diversas secretarias do Município de Novo Oriente, no estado do Ceará, alinhando a solução com a necessidade identificada de aprimorar o gerenciamento e a eficiência dos processos administrativos.

O desenvolvimento da solução prevê a implementação integrada dos serviços mencionados, contemplando um escopo abrangente de atividades que incluem o planejamento, execução, monitoramento e controle de projetos conforme normas do PMBOK. Simultaneamente, englobará o mapeamento e a otimização de processos administrativos por meio da notação BPMN, visando à racionalização e melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população. As atividades de capacitação e treinamento serão ofertadas às equipes das secretarias para garantir a correta execução e continuidade das práticas introduzidas, bem como o suporte técnico para resolver dúvidas e fomentar a implementação eficaz das metodologias adotadas.

A análise de mercado demonstrou a viabilidade técnica e econômica da solução, mostrando que há fornecedores capacitados para atender à demanda segundo os parâmetros estipulados. As peculiaridades do mercado confirmam a adequação da escolha metodológica, assegurando que a proposta atenda aos princípios de eficiência, economicidade e ao interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a solução atende plenamente às necessidades apresentadas, alcançando os resultados esperados de aprimoramento da gestão pública municipal e melhoria dos serviços. Está alinhada aos princípios e objetivos da referida legislação, sendo tecnicamente a alternativa mais viável. A escolha fundamenta-se em dados coletados no levantamento de mercado, além de garantir transparência e competitividade no processo licitatório, justificando a opção por licitação ao invés de dispensa.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIE	12,000	Mês
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NO	12,000	Mês
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO D	12,000	Mês
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORI	12,000	Mês
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNIC	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIE	12,000	Mês	4.194,18	50.330,16
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NO	12,000	Mês	7.210,00	86.520,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO D	12,000	Mês	4.950,00	59.400,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORI	12,000	Mês	7.023,33	84.279,96
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNIC	12,000	Mês	5.816,67	69.800,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 350.330,16 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e trinta reais e dezesseis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto visa ampliar a competitividade conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021 e deve ser promovido quando vantajoso para a Administração, com esta análise sendo obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Avaliou-se a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, utilizando os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, em consonância com a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Considerando a possibilidade de parcelamento, o objeto de estudo permite sim divisão por itens, lotes ou etapas. A pesquisa de mercado indica existência de fornecedores especializados em partes específicas do objeto, permitindo maior competitividade conforme art. 11, com requisitos de habilitação proporcionais, além de favorecer o mercado local e gerar benefícios logísticos, conforme observado nas demandas setoriais e revisões técnicas.

Ainda que parcelar o objeto seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa (art. 40, §3º). Isso proporciona economia de escala e eficiência contratual (inciso I), preserva funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atende à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Conclui-se que a consolidação



minimiza riscos à integridade técnica e à responsabilidade, especialmente em serviços críticos.

Avaliando os impactos sobre a gestão e fiscalização, a execução consolidada otimiza a gestão e assegura a responsabilidade técnica, enquanto um parcelamento aprimoraria o monitoramento de entregas descentralizadas, mas complexificaria a administração, dadas as capacidades institucionais e princípios de eficiência do art. 5º.

Portanto, recomenda-se a execução integral como alternativa mais vantajosa à Administração, alinhando-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e competitividade (artigos 5º e 11), respeitando os critérios do art. 40, e sob análise do quadro de capacidades administrativas e estratégicas vigentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de projetos e organização, conforme as metodologias PMBOK e BPMN, visa atender às necessidades específicas das diversas secretarias do Município de Novo Oriente, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A presente demanda de contratação está prevista e alinhada no Plano Anual de Contratação de 2026, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, o que assegura coerência, eficiência e economicidade, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade previstos nos artigos 5º e 11 da legislação. Este alinhamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, promovendo economicidade e competitividade e reforçando a transparência e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'. Assim, o alinhamento pleno com o planejamento estratégico e institucionais contribui para resultados vantajosos e a competitividade, conforme orientam as práticas de planejamento estratégico e desenvolvimento institucional.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços especializados em gerenciamento de projetos com aplicação da metodologia PMBOK, e de organização, mapeamento e melhoria de processos utilizando a metodologia BPMN, visam atender de forma eficaz às diversas secretarias do Município de Novo Oriente, Ceará. Este objetivo se fundamenta na necessidade pública identificada e na pesquisa de mercado, destacando-se pela promoção de economicidade e eficiente alocação dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

A solução escolhida é projetada para reduzir custos operacionais através da melhoria contínua de processos e da eficiente gestão de projetos. Espera-se um aumento significativo da eficiência administrativa mediante a diminuição do retrabalho e a otimização dos fluxos de trabalho nas secretarias, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais de maneira eficaz. A contratação possibilitará a racionalização de tarefas por meio de capacitação direcionada dos servidores, o que otimiza o uso dos recursos humanos.

Adicionalmente, ao minimizar o desperdício de recursos materiais e melhorar a
Departamento de Licitações e Contratos. Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro.
CEP 63.740-000. Ceará. CNPJ: 07.982.010/0001-19. E-mail: pmno.2022@gmail.com



utilização dos mesmos, a contratação promove um uso consciente e racional dos ativos da administração pública. Financeiramente, a expectativa é de redução dos custos unitários dos processos e obtenção de ganhos de escala pela centralização e padronização dos processos, o que está em consonância com o princípio da competitividade previsto no art. 11 da referida lei.

Para o acompanhamento da eficácia e dos resultados da contratação, futuros Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) serão adotados. Tais instrumentos utilizarão indicadores quantificáveis, como percentuais de economia alcançados e horas de trabalho reduzidas, para medir os ganhos estimados e embasar a avaliação final da contratação. Este método garantirá uma análise objetiva dos benefícios proporcionados pela otimização dos processos administrativos das secretarias envolvidas.

Em conclusão, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público envolvido na contratação, demonstrando o compromisso da administração com a eficiência e o melhor uso dos recursos disponíveis. A falta de um Plano de Contratação Anual para este processo não impede o alinhamento da contratação aos objetivos institucionais, visto que o planejamento da contratação é compatível com as metas de eficiência econômica e melhor aproveitamento dos recursos, conforme indicado no art. 6º, incisos XX e XXIII.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.



12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para serviços especializados de gerenciamento de projetos e melhoria de processos, com as metodologias PMBOK e BPMN, visa determinar a modalidade mais adequada e vantajosa, entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. A decisão se baseia em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme descrito na Lei nº 14.133/2021. Em primeiro lugar, a necessidade da contratação demonstra um interesse público na padronização e melhoria contínua dos processos em diversas secretarias do município, sugerindo benefícios na adoção de serviços de natureza repetitiva com entregas fracionadas, como aconselha o SRP. Esta modalidade permite responder eficientemente a incertezas quanto aos quantitativos e variações de demanda, oferecendo economia de escala e preços previamente negociados.

No contexto econômico, o SRP apresenta vantagens significativas devido à sua capacidade de agregar e compartilhar demandas, resultando em um processo mais econômico e ágil em comparação com a contratação individualizada. A redução dos esforços administrativos e a otimização da gestão através do SRP alinham-se com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pelo art. 5º. Em contrapartida, a contratação tradicional pode ser mais apropriada para atender a necessidades específicas ou temporais que não exigem repetição ou variação significativa, como indicado nos objetivos do art. 11. O levantamento de mercado destaca que soluções semelhantes já utilizam SRP para fomentar compras compartilhadas, agilizando a integração entre diferentes secretarias e otimizando os "Resultados Pretendidos".

Operacionalmente, o SRP oferece um planejamento estruturado e contínuo (art. 18, §1º, inciso V), adequado para a execução de contratos que necessitam de flexibilidade e adaptação a mudanças no panorama administrativo, particularmente na ausência de um plano de contratações anual. Porém, sua eficácia depende da previsibilidade e regularidade das demandas, caso contrário, a contratação tradicional pode ser preferida, dado o seu foco em segurança e atenção a especificidades pontuais. A recomendação é que o SRP seria a medida mais adequada para garantir competitividade e otimização de recursos, alcançando a eficiência necessária nas contratações públicas, respeitando os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, e assegurando um atendimento eficaz ao interesse público.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática admitida como regra segundo o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo em situações onde uma vedação esteja devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18, §1º, inciso I. A análise da viabilidade e vantajosidade dos consórcios é realizada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, sustentados pelos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público descritos no art. 5º.

De acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação', o objeto almejado



envolve a prestação de serviços de gerenciamento de projetos e de organização, mapeamento e melhoria de processos. Não aparenta demandar complexidade técnica de alta magnitude ou a presença de especialidades múltiplas que tornariam a divisão de responsabilidades por meio de um consórcio um benefício claro. Assim, a análise sugere que a natureza do objeto apresenta-se como indivisível e simples, indicando que a gestão seria mais eficiente se conduzida por um único fornecedor, conforme as observações do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

A consideração dos impactos da participação de consórcios, tais como o potencial aumento de complexidade na gestão e fiscalização administrativa frente aos possíveis benefícios de maior capacidade financeira, é realizada à luz dos arts. 5º e 15. Apesar das vantagens financeiras proporcionadas pela possibilidade de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira para consórcios, a gestão administrativa e a simplicidade inerente de tratar com um único fornecedor pesam na decisão. A responsabilidade solidária entre consorciados e a exigência de um compromisso de constituição reforçam a simplificação sugerida. A vedação torna-se ainda mais pertinente se a composição consorciada comprometer a segurança jurídica ou a isonomia, visando evitar sobrecargas operacionais ou riscos à execução eficiente do contrato como estabelecido nos arts. 5º e 11.

Concluimos que a vedação à participação de consórcios é a opção mais adequada, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, como suportado pelo art. 5º. Esta decisão está alinhada aos 'Resultados Pretendidos', fundamentando-se tecnicamente no ETP, dentro das condições delimitadas pelo art. 15, e em conformidade com a descrição da necessidade contratual e o levantamento de mercado conduzido.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar que as ações da administração pública sejam realizadas de maneira eficiente e econômica, em concordância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Examinar contratações passadas, atuais ou futuras que possam estar relacionadas à necessidade de contratar uma empresa especializada para gestão de projetos e melhoria de processos ajuda a evitar duplicidade de esforços, reduzir custos e garantir a integridade dos serviços prestados. Essa abordagem cuidadosa assegura que todos os contratos operem em harmonia, maximizando o uso dos recursos públicos.

Ao examinar as contratações relacionadas, não foram identificadas contratações prévias com objetivos semelhantes dentro das secretarias mencionadas que possam ser agrupadas para potencialmente economizar ou padronizar procedimentos. As atividades descritas nas seções de requisitos da contratação e solução como um todo não apresentam interdependências significativas com contratos em andamento ou planejados por outras áreas que demandem ajustes ou transições entre fornecedores. Além disso, as especificações técnicas e logísticas atuais já consideram a independência dessa contratação de elementos como infraestrutura subsequente, tornando a necessidade de serviços anteriores ou adicionais não aplicável neste contexto.

Conclui-se que, pela ausência de contratações correlatas ou interdependentes



identificadas, não serão necessárias mudanças nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação previamente definida nesta solução. A falta de interdependências significa que a contratação proposta é independente, sem influência direta de outros serviços ou infraestrutura disponível, simplificando a logística e organização da futura prestação de serviços. A seção 'Providências a Serem Adotadas' pode, portanto, seguir conforme planejado, sem ajustes decorrentes desta análise específica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para prestação de serviços de gerenciamento de projetos e organização, utilizando as metodologias PMBOK e BPMN, deve considerar potenciais impactos ambientais decorrentes do ciclo de vida dos serviços contratados. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII, é necessário identificar possíveis impactos, como a geração de resíduos de documentos e materiais utilizados durante a prestação do serviço, além do consumo de energia associado ao uso de soluções tecnológicas. A antecipação desses impactos é fundamental para assegurar a sustentabilidade dos serviços, alinhada aos princípios da eficiência e sustentabilidade estabelecidos no art. 5º da Lei. Será importante determinar medidas técnicas que reduzam emissões e promovam o uso racional de recursos, considerando soluções sustentáveis apoiadas em análise do ciclo de vida, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Soluções práticas, como a certificação de equipamentos utilizados com selo Procel A ou similar, a implementação de logística reversa para o descarte de materiais não reutilizáveis, e a utilização de insumos biodegradáveis, devem ser consideradas para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental. Além disso, garantir que os equipamentos e sistemas utilizados possuam manutenção regular, conforme delineado no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), reforça o compromisso com a sustentabilidade (art. 5º). As medidas adotadas devem também considerar a competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11), viabilizando sua implementação em termos operacionais e administrativos. Caso necessário, deve-se planejar o licenciamento ambiental (art. 18, §1º, inciso XII), sem criar barreiras desproporcionais.

Conclui-se que as medidas mitigadoras são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os resultados pretendidos. Na ausência de impactos significativos, devido à natureza dos bens ou serviços, tal ausência deverá ser tecnicamente fundamentada (ex.: bens de uso imediato), garantindo o cumprimento dos próprios princípios de sustentabilidade e eficiência estabelecidos pela legislação (art. 5º).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de projetos, utilizando a metodologia PMBOK, e de organização, mapeamento e melhoria de processos, com base na metodologia BPMN, visando



atender às necessidades das diversas secretarias do município de Novo Oriente, Ceará, é considerada viável e vantajosa. A análise técnica demonstra que a solução proposta é adequada para suprir a necessidade de padronização e melhoria dos processos administrativos, facilitando a gestão eficiente e eficaz dos projetos nas secretarias municipais, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Os levantamentos de mercado indicam que existe uma oferta substancial de fornecedores capacitados que podem atender à demanda da administração, com preços que se mantêm dentro dos parâmetros normais do mercado, conferindo economicidade à contratação. As estimativas de quantidade e valores calculadas, que se referem ao valor total de R\$350.330,16 e às especificações por secretaria, são razoáveis, considerando a amplitude das atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de doze meses.

Além do mais, estabelecendo-se o alinhamento com os resultados pretendidos, os serviços propostos contribuirão para a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros das secretarias municipais, conforme as diretrizes de planejamento estratégico e a busca por maior eficiência e interesse público, conforme expresso no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A falta de um Plano de Contratação Anual para este processo não compromete a viabilidade da contratação, visto que as necessidades e soluções foram claramente explicitadas e justificadas.

Diante dos elementos sustentados no ETP e no alinhamento com o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), a contratação proposta atende aos princípios da legalidade e probidade administrativa, promovendo um processo licitatório que favorece a competitividade e alinhamento com as exigências legais expressas nos arts. 18, §1º, inciso XIII e art. 40 da mesma Lei. Portanto, recomenda-se a realização do processo licitatório conforme planejado, com a expectativa de que a contratação proporcionará o atendimento eficiente e sustentável às demandas operacionais das secretarias do município de Novo Oriente, Ceará.

Novo Oriente / CE, 27 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

Luiz Filipe Rodrigues Sales
Presidente da Comissão de Compras
Portaria Nº. 048.07.02/2025



MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA PMBOK, E DE ORGANIZAÇÃO, MAPEAMENTO E MELHORIA DE PROCESSOS, UTILIZANDO A METODOLOGIA BPMN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO

01

Especificação deficiente da demanda

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id

Dano

1. Contratação e execução deficiente do objeto

Id

Ação Preventiva

Responsável

1. Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início. Setor Requisitante / Setor de Licitações

Id

Ação de Contingência

Responsável

1. Havendo erro, devolver para complementação das informações. Setor Requisitante / Setor de Licitações

RISCO

02

Descumprimento de formalidade legal

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id

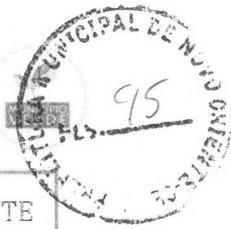
Dano

1. Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação

Id

Ação Preventiva

Responsável



1.	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação	AUTORIDADE COMPETENTE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 03						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.			AUTORIDADE COMPETENTE		
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.			Setor Requisitante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.			Setor Requisitante / Setor de Licitações		

RISCO 04						
Estudos preliminares deficientes						
Probabilidade:		Baixa		Média	X	Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos em Decreto Municipal que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO		



Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 05					
Falha na elaboração do Termo de Referência					
Probabilidade:		Baixa	Média	X	Alta
Impacto:		Baixa	Média	X	Alta
Id	Dano				
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			

RISCO 06					
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta
Id	Dano				
1.	Não contratação do serviço				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço	Setor de Licitações			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor de Licitações			

RISCO 07					
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixa	X	Média	Alta



Id	Dano	
1.	Não contratação do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço	Setor de Licitações
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Setor de Licitações

Novo Oriente (CE) em 27 de Abril de 2026


Luiz Filipe Rodrigues Sales
Equipe de Planejamento